

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.426 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004952/2016-63, decide i) conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Porto do Pecém Geração de Energia S.A. e pela Pecém II Geração de Energia S.A. em face do Despacho nº [3.293](#), de 16 de dezembro de 2016 e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter, na íntegra, a decisão de negar provimento ao pedido de alterar o Custo Variável Unitário – CVU das Usinas Termelétricas – UTEs Pecém I e Pecém II em decorrência da cobrança do Encargo Hídrico Emergencial – EHE, e ii) suspender os efeitos desse Despacho, enquanto vigorar a decisão judicial proferida, em 5 de maio de 2017, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0036475-62.2015.4.01.0000/DF (Ação Ordinária nº 033266-70.2015.4.01.3400).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.05.2017, seção 1, p. 50, v. 154, n. 100